



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitibaanos

PARECER CONTÁBIL

Foi submetido a este setor contábil, pedido de parecer quanto a existência de disponibilidade orçamentária para formalização de parceria do Município de Curitibaanos, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS e a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CURITIBANOS, para o Projeto Conexão do Contestado 2ª edição. ✓

Certifico a existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria na Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), conforme dotação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

02.000	CHEFIA DO EXECUTIVO
02.007	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22.661.0025.2065	MAN. DA SEC. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
3350000000000	TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS
1.500.0000.1000	RECURSOS ORDINÁRIOS..... R\$ 10.000,00

Curitibaanos, 22 de setembro de 2023.

Eliane França de Souza Prandi
Contadora CRC-SC 028092/O-3



PARECER JURÍDICO

Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2023

- LEI 13.019/2014 e Decreto Municipal 4.070/2017 -

Objeto: Concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de ações de fortalecimento do empreendedorismo e inovação no Município de Curitiba, para o exercício de 2023.

Objetivos específicos da parceria:

a) Estimular a indústria e o comércio local no sentido do desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento e incentivo do empreendedorismo e da inovação. b) Conscientizar a população, comércio e indústria acerca da importância do empreendedorismo e da inovação para economia local. c) Fomentar a criação de projetos inovadores para a indústria e comércio locais.

Nos termos do disposto na Lei n. 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto n 4.870/2017, foi submetido a análise da Procuradoria Geral do Município, o processo de Chamamento Público 004/2023, para celebração de termo de colaboração com a Associação Empresarial de Curitiba - ACIC, que restou classificada no certame.

O processo iniciou-se com o lançamento do edital pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. No prazo estipulado no instrumento editalício, a Associação apresentou Plano de Trabalho e comprovante de credenciamento a que alude o Decreto n. 4.871/2017.

Nesse sentido, considerando que entidade classificada já executou as ações socioeducativas com ênfase no fortalecimento do comércio local em exercícios passados, verifica-se que a parceria por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO é plenamente legal, observado os requisitos expostos na Lei 13.019/2014 e Decretos 4.870/2017, 4.871/2017, guardando razões de interesse público.

Isto Exposto, ante ao apresentado, entendo que a presente parceria, conforme Plano de Trabalho formalizado e aprovado e Edital de Chamamento Público 004/2023, cumpre as exigências legais e está de acordo com a Lei nº 13.019/2014 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.870/2017, recomendando a parceria por meio de termo de Colaboração.

Curitiba (SC), 02 de outubro de 2023.


Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Referência:- Repasse ao Terceiro Setor –

Termo de COLABORAÇÃO

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CURITIBANOS - ACIC, CNPJ:- 83.453.001/0001-19.

Endereço:- Av. Salomão Carneiro de Almeida, nº 388, Centro, no Município de Curitiba/SC

Objeto proposto:-Execução de ações de fortalecimento do empreendedorismo e inovação no Município de Curitiba/SC.

Valor total do repasse:- R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Período: - Exercício de 2023. Tipo da Parceria:- Termo de colaboração – Edital de Chamamento 004/2022;

Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13019/14 e art. 24, V, do Decreto Municipal nº. 4.870/2017, ATESTAMOS, que:

- a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
- c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados;
- d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;



e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão:- visitas "in loco", abordagem dos usuários, prestações de contas mensais e anual; registros fotográficos; fichas de inscrição entre outros documentos necessários à verificação;

f) os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública municipal na prestação de contas serão os previstos no Decreto n. 4.870/2017

g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

h) deverá ser designado gestor para acompanhar a parceria;

i) houve credenciamento da organização da sociedade civil e demonstração da compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho.

Sub censura, é este o nosso Parecer.

Curitiba, 28 de setembro de 2022.



Luiz Fernandes Popinhak França

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo